



Ata da centésima quadragésima segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito. Nesta data reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do IPMJ, conforme convocação do presidente Sr. Juarez Braga de Oliveira Júnior que a presidiu. Presentes os conselheiros Antonio Alves de Moraes, Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo, Sharise Lopes Miranda, Claudinéia Ribeiro Rebello, Eleni Garcia de Almeida, Evandro Paulino de Araújo, Raimundo da Silva Jeremias, Willian Otávio Pereira, Sônia Evarista da Silva, Edvaldo Ferreira, Carlos Bruno Areão Júnior, Reynaldo Bueno Prianti Neto, José Ricardo Vinhas e Luzia Lucrécia do Espírito Santo. Ausente o conselheiro Amauri Arnaldo Júnior justificado. Estiveram presentes acompanhando os trabalhos e colaborando, o diretor administrativo de benefícios Marcelo Lima e o diretor financeiro Vanderlei Massarioli. A reunião teve início às 08h38m. Pauta “Análise dos efeitos, no IPMJ, das alterações de referência “04” da Lei nº 6.181/18”. O senhor presidente iniciou a reunião dando a conhecer aos conselheiros sobre a aplicabilidade da lei nº 6.181/18 a qual contempla os servidores da administração direta e indireta do município, incluídos portanto, os servidores do IPMJ nos cargos de motorista e secretária, referência “04”. O senhor presidente disse que houve necessidade de ampla análise com a procuradoria da Prefeitura devido às divergências quanto à interpretação e aplicação de tal lei, em virtude da existência de lei específica sobre a estrutura do IPMJ, Lei nº 3.686/95 e a Lei nº 6.181/18 em seu artigo primeiro fazer referência apenas aos cargos “dispostos na Lei Municipal nº 2.915 de 13 de março de 1991”, lei esta anterior à criação do IPMJ. O senhor presidente solicitou parecer oficial a Procuraria do Município para uma perfeita segurança jurídica de seus atos. O parecer esclarecedor emitido pelo procurador foi conclusivo pela aplicabilidade, pelo IPMJ, da Lei nº 6.181/18 na conformidade dos seus termos, o que será feito a tempo, sem qualquer prejuízo aos servidores. O senhor presidente explicou que o assunto foi trazido ao conhecimento de Conselho a título de esclarecimento e transparência. O conselheiro Vinhas chegou às 08h55m e a conselheira Luzia às 08h56m. O conselheiro Antonio indagou sobre o andamento das sugestões feitas pelo grupo de estudos quanto à reestruturação dos demais cargos efetivos. O senhor presidente esclareceu que isso será concluído quando o cronograma de reclassificação da Prefeitura alcançar as referências salariais correspondentes. A conselheira Marcia colocou que persiste a dúvida quanto aos cargos de auxiliar técnico e analista de pessoal Jr., ambos referência “05”. O senhor presidente disse que essa situação será verificada. O diretor administrativo e de benefícios efetuou a leitura do parecer da procuradoria da Prefeitura em sua conclusão, com destaque sobre a análise do Art. 13 da Lei nº 2.915/1991 alterado pela Lei nº 3.619/1995. Nada mais foi tratado. A reunião foi encerrada às 09h22m. Eu, Antonio Alves de Moraes, secretário, lavrei a presente ata a qual será assinada pelo presidente e conselheiros presentes após sua aprovação. Jacareí, vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito.



PRESIDENTE

Juarez Braga de Oliveira Jr.

CONSELHEIROS

Antonio Alves de Moraes

Carlos Bruno Areão Júnior

Claudinéia Ribeiro Rebello

Edvaldo Ferreira

Eleni Garcia de Almeida

Evandro Paulino de Araújo

José Ricardo Vinhas

Luzia Lucrécia do Espírito Santo

Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo

Raimundo da Silva Jeremias

Reynaldo Bueno Prianti Neto

Sharise Lopes Miranda

Sônia Evarista da Silva

Willian Otávio Pereira